

## **AUTÓGRAFO Nº 015/2005**

### **AO PROJETO DE LEI Nº 014/2005**

#### **Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1966 DE 09/05/97, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

**Art. 1º** - O Art. 8º da Lei nº 1.996 de 09/05/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - O CMDCA é composto por 12 (doze) membros sendo:*

*I – Representantes do Poder Público:*

- a. Um Representante da área da Saúde Municipal;*
- b. Um Representante da área da Educação Municipal;*
- c. Um Representante da área das Finanças Municipal;*
- d. Um Representante da área de Assistência Social Municipal;*
- e. Um Representante da área de Turismo Municipal;*
- f. Um Representante da área de Esporte e Lazer Municipal.*

*II – Representantes da Sociedade Civil:*

- a. Um Representante das Organizações Não Governamentais na área da Assistência Social;*
- b. Um Representante das Organizações Religiosas;*
- c. Um Representante dos Clubes de Serviços;*
- d. Um Representante do Ensino Particular;*
- e. Um Representante das Associações de Bairros;*
- f. Um Representante da Associação Comercial e Empresarial – ACE.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 30 de março de 2005.

**ALMIRA RIBAS GARMS  
FERREIRA**

Presidente

**RAFAEL GUSTAVO CARDOSO**

1º Secretário

**MÁRCIO ANHESIM**

Vice-Presidente

**CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS**

2º Secretário

**REGISTRADA** nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

**SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER**

Secretária Geral